



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 05/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ – TRE-PI E A EMPRESA IBROWSE – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. Erivan José da Silva Lopes, CPF nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **IBROWSE – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.877.566/0001-21, sediada na Avenida Carlos Gomes, 1155, Sala 302, Bairro Auxiliadora, Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.480-004, telefone (51) 3458-3160, e-mail: licit@ibrowse.com.br e ibrowse@ibrowse.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Souza Brambila**, Administrador de Empresas, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0020277-20.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar emergencialmente a vigência do Contrato TRE-PI nº 70/2018, por mais 3(três) meses, até 5 de fevereiro de 2023, nas mesmas condições do pacto vigente, inclusive de preços, com previsão de rescisão antecipada e resguardado o direito de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO DIREITO AO REAJUSTE

2.1. Fica prorrogado por mais **3 (três) meses**, a um custo de **R\$ 186.941,25 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, proporcional ao preço anual da contratação, a saber **R\$ 747.765,00 (setecentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais)** (1683540).

2.2 Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO** do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1. O contrato poderá ter sua rescisão antecipada, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à CONTRATADA, que será realizado por escrito ou de forma eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

4.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação.

4.2. O custo total do presente termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 3 (três) meses, importa a quantia de **R\$ 186.941,25 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do TRE-PI

IBROWSE – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
Marcelo Souza Brambila
Representante



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Souza Brambila, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 09:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 03/11/2022, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692303** e o código CRC **A618857E**.